



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.749, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1,00 (UM REAL) JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1,00 (um real) junto a Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Recurso: 1047 – Salário Educação Federal
Programa de Trabalho: 0.205 – Manutenção do Ensino Municipal
2.250 – Manutenção do Ensino com Recursos do Salário Educação
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$1,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
2.250 – Manutenção do Ensino com Recursos do Salário Educação
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1841).....R\$ 1,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 31 de março de 2015.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento